



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.980/2014

INCLUI DISPOSITIVO NA LEI Nº 1.386/2007 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 110/2014 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica **incluído o parágrafo 4º no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.386**, de 07 de dezembro de 2007, criou e concedeu o Auxílio-Alimentação aos empregados públicos municipais, com a seguinte redação:

“§ 4º. Os Cargos em Comissão e os servidores que exercem Função Gratificada, quando por Ordem de Serviço liberados do ponto, terão sua jornada de trabalho controlada pelo Secretário da pasta e continuarão a ter direito ao auxílio alimentação, **sendo descontados** os dias relativos ao previsto nos incisos III, IV e V do *caput* deste artigo.”

**Art. 2º.** Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.386, já alterada pelas Leis nº 1.550/2010, 1.653/2011, 1.880/2014 e 1.904/2014.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 08 de outubro de 2014.



CELSO KAPLAN  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se